

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N.  
032, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Encaminhamento a Comissão de Orçamentos  
LIDO  
02/12/2013  
Presidente

**“Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil Tempo Feliz - Extensão Cantinho do Céu e dá outras providências.”**

Encaminhamento a Comissão de Finanças e Orçamentos  
02/12/2013  
Presidente

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica Criada no âmbito da educação infantil no Município de Angélica/MS, em conformidade com a legislação específica, compreendida aos alunos com idade entre zero a cinco anos, uma extensão ao Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, que está localizado na Rua 13 de Maio, n.º 673, Bairro Jardim das Flores, neste Município.

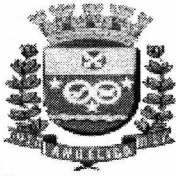
*Parágrafo único.* A extensão ao Centro de Educação Infantil criada por essa Lei, passa a ser denominada de Centro de Educação Infantil Tempo Feliz - Extensão Cantinho do Céu.

**Art. 2º** - A educação infantil do Município de Angélica/MS, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Federal n.º 9394/96, se destinará às crianças de zero a cinco anos de idade e será exercida através de creche e pré-escola, cuja atuação deve ser integrada ao Centro de Educação Infantil, de modo a garantir os direitos da criança e da educação infantil, constituindo assim um centro de desenvolvimento da infância!

**Art. 3º** - Compete a Administração Pública Municipal o dever de disponibilizar vagas em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento da demanda.

**Art. 4º** - A gestão da extensão ao Centro de Educação Infantil criada por essa Lei, será orientada pela promoção dos direitos da criança estabelecidos pelo ECA – Estatuto das Criança e do Adolescente e pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 5º** - O Centro de Educação Infantil Tempo Feliz - Extensão Cantinho do Céu é diretamente ligado e vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo estar em conformidade com a lei municipal n.º 490/99 – Estatuto do Magistério.



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

---

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 02 de dezembro de 2013

**Luiz Antonio Milhorança**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
Em regime de Urgência em  
Sessão do dia 02-12-2013